

quórum para realização da assembleia geral em primeira convocação, dispensando-se ainda a obrigatoriedade de convocação nos termos do art. 124, §4º da Lei 6.404/76, foram iniciados os trabalhos na hora prevista. A Assembléia Geral foi instalada pelo Sr. JOSÉ SEVERINO FILHO, que em seguida, passou a condução dos trabalhos à Sra. MÁRCIA VÂNIA PAES DA CONSOLAÇÃO, que designou a mim, JULIANA PANTOJA OLIVEIRA, para atuar como secretária. O Sr. Presidente solicitou fosse lido o edital de convocação publicado no *Diário Oficial do Estado*, edições nº 32850, 32851 e 32852, respectivamente, dos dias 19, 20 e 23 de março de 2015, com o seguinte teor: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AGE. Ficam convocados, os Senhores Acionistas, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 27.03.2015, às 09h00min, na sede desta Companhia, situada na Avenida Duque de Caxias n.º 277, Bairro de Fátima, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: 1 - Alteração do Capítulo V do Estatuto da CODEC; 2 - O que ocorrer. Dando início ao cumprimento da pauta da Assembléia Geral Extraordinária, o Sr. Presidente esclareceu a necessidade de alterar o estatuto no que tange à Diretoria Executiva, para acrescentar uma Diretoria Jurídica, considerando a ampliação das atividades neste setor, em razão, não apenas da ampliação das atividades da CODEC, mas à necessidade de maior atuação jurídica às demandas já existentes nos Distritos Industriais e à efetiva implantação da Zona de Processamento de Exportação, para esta alteração solicitou e obteve autorização para que fosse lida a proposta de alteração do art. 25 e do art. 37 do estatuto da CODEC, para a inclusão da Diretoria Jurídica (art.25) e respectivas competências(art. 37): " no CAPÍTULO V. Da Administração, na SEÇÃO II. Da Diretoria Executiva: "Art. 25. A Diretoria Executiva será composta de 6 (seis) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo: I - O Presidente da Companhia; II - Um Diretor Técnico; III - Um Diretor Administrativo e Financeiro; IV - Um Diretor de Atração de Investimentos e Negócios; V - Um Diretor de Estratégia e Relações Internacionais; VI - Um Diretor Jurídico. §1º. Competirá ao Diretor Presidente, a indicação dos diretores previstos nos itens II a VI. §2º. O mandato dos diretores será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos" e "Art. 37. Compete a(o) Diretor (a) Jurídico (a): I- organizar, controlar e supervisionar os assuntos e as atividades de caráter jurídico da Companhia, em seus aspectos técnicos, operacionais e estratégicos promovendo a orientação legal e a defesa dos interesses da CODEC; II- aconselhar a Companhia na tomada de decisões que envolvam riscos de natureza jurídica e no implemento de tais decisões em cumprimento às determinações legais vigentes; III. Efetuar estudo e Emitir parecer em assuntos de interesse da CODEC, sobre os quais for solicitado; IV- contratar e supervisionar os serviços jurídicos prestados por profissionais externos; V- elaborar relatórios de natureza jurídica e prestar informações relativas à sua área de competência quando solicitado pela Diretoria Executiva; VI. Dirigir a atuação do Núcleo Jurídico em conformidade com o plano de trabalho integrado da Diretoria Executiva; VII- planejar e executar políticas de gestão em sua área de competência; VIII- Desempenhar outras tarefas delegadas pelo Presidente, respeitada a sua área de atuação". Em seguida, colocou em votação a proposta, nos termos do texto que acabara de ser lido, a qual foi aprovada por unanimidade pelos acionistas presentes. Em seguida passou a ser apreciado o item 2 da pauta - "o que ocorrer", que foi constatado que em razão da inclusão de um artigo (art. 37) feita na sessão II do CAPÍTULO V do Estatuto, os artigos seguintes, serão sub sequencialmente reenumerados, conforme dispõe-se na leitura que segue: CAPÍTULO VI. Do Conselho Fiscal, Exercício Social e Liquidação. Art. 38. O Conselho Fiscal, será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. § 1º O Conselho Fiscal realizará uma reunião trimestralmente ou tantas reuniões extraordinárias quantas forem convenientes e as deliberações serão registradas em ata. § 2º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembléia Geral que os eleger. Art. 39. Compete ao conselho fiscal: I - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; II - opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer às informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembleia-geral; III - opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à assembleia-geral, relativas a modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão; IV - denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da companhia, à assembleia-geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrir, e sugerir providências úteis à companhia; V - convocar a Assembléia-Geral ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerarem necessárias; VI - analisar, a menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela companhia; VII - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar; VIII - exercer essas atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam; CAPITULO VII. Exercício Social e Liquidação. Art. 40. O exercício social coincidirá com o ano civil. Art. 41. A CODEC entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, cabendo a Assembléia Geral estabelecer a maneira de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal e determinar as demais medidas cabíveis, atendidas as exigências legais. Parágrafo único. Na liquidação da CODEC, seu

acervo reverterá ao patrimônio do Estado do Pará, depois de pagas as dívidas legalmente contraídas, e amortizadas as ações pertencentes aos demais acionistas, com base no Patrimônio Líquido apurado, observando a legislação aplicável. CAPITULO VIII. Destinação do Lucro Art. 42. Dos lucros líquidos apurados em balanço em cada 31 de dezembro serão feitas as necessárias deduções para amortização e depreciação e, em seguida, deduzidos 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal. Parágrafo único. As deduções especificadas neste artigo cessarão quando o montante da Reserva Legal atingir 20% (vinte por cento) do capital integralizado. Art.43. Do lucro líquido apurado na forma prevista no artigo anterior serão deduzidos 10% (dez por cento) para a constituição de um fundo de Reserva Especial, até que este alcance o limite do Capital Social, podendo, todavia, a qualquer tempo, ser incorporado ao Capital Social. Art. 44. A percentagem destinada a Diretoria Executiva será de até 2% (dois por cento) sobre os Lucros Líquidos verificados em Balanço, desde que sejam atribuídos dividendos de, pelo menos 6% (seis por cento) sobre as ações ordinárias. A distribuição da percentagem pelos membros da Diretoria Executiva se fará na proporção convencionada pelo Conselho de Administração, cabendo à Assembléia Geral a aprovação dessa remuneração. Art. 45. Os dividendos serão pagos, anualmente, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação da Ata da Assembléia Geral que autorizar a sua distribuição, cabendo ao Conselho de Administração, respeitado esse prazo, determinar as épocas, lugares e processos de pagamento na forma da lei. Parágrafo único. Os dividendos não reclamados em 5 (cinco) anos serão considerados prescritos em benefício da Companhia. CAPITULO IX. Disposições Gerais. Art. 46. O pessoal da CODEC será regido pela Legislação Trabalhista. Art. 47. A Companhia poderá utilizar nos seus serviços funcionários públicos estaduais cedidos ou colocados à disposição, de conformidade com a legislação reguladora da espécie, os quais terão seus direitos e vantagens. Art.48. A CODEC gozará dos favores, benefícios e isenções fiscais, de conformidade com a legislação vigente. Art. 49. É vedado à Diretoria doar, sob qualquer motivo, bens da CODEC. Art. 50. Os negócios sociais serão executados em obediência ao disposto na Lei Federal nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações bem como a Lei 8.666/93 e demais legislações que se adequem ao caso concreto. Art. 51. A fim de dar publicidade às suas atividades, a CODEC, poderá manter uma publicação periódica, em que se divulguem informações técnicas, econômicas e legais, sobre seus trabalhos e sobre industrialização geral", sendo aprovada por todos a nova ordem das cláusulas estatutárias. Em seguida o Presidente colocou a palavra ao dispor de quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando e nada mais havendo a tratar, suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da ata, sendo depois lida, aprovada e assinada pelo Presidente da Companhia, pelos acionistas e demais presentes, e por mim, JULIANA PANTOJA OLIVEIRA, que atuei como secretária desta AGE, encerrando-se nessa oportunidade a sessão, sendo posteriormente extraída a ata para fins de registro na Junta Comercial do Estado do Pará. Belém, 27 de março de 2015. Juliana Pantoja Oliveira - Secretária. José Severino Filho - Presidente da CODEC. Hércules da Rocha Paixão - Representante do Estado do Pará e Assessor Especial da Governadoria do Estado. Dilermando Guedes Cabral - Representante dos acionistas minoritários. Márcia Vânia Maria Paes da Consolação - Coordenadora do NUJUR CODEC. Antonio Romualdo Sarges de Macedo - Diretor Administrativo Financeiro da CODEC.

Protocolo 816951

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

SUPRIMENTO DE FUNDO PORTARIA Nº 80/2015 - GAB/IMETROPARA/INMETRO

Prazo Para Aplicação (em dias) : 25
Prazo Para Prestação de Contas (em dias) : 10
Nome do Servidor : Mâncio Sebastião Resque Gonçalves
Cargo do Servidor : Metrologista
CPF : 155.224.152-15
Fonte do Recurso: 0260
Naturezas da Despesa: 3390 30,3390 36 e 3390 39
Valor: R\$ 2.000,00
Observação: Suprimento de fundos para atender as despesas com outros serviços e encargos, com aplicação no estado do Pará.
Ordenador: JORGE OTAVIO BAHIA DE REZENDE

DIÁRIA RESUMO DE PORTARIAS GAB/IMETROPARA/INMETRO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 74/2015 - GAB/IMETROPARA/INMETRO

NOME : JOSÉ JORGE DE FIGUEIREDO NETO / CARGO : GERENTE DE CONTROLE TÉCNICO E ESTATÍSTICO / CPF : 515.901.582-53/ Nº DE DIÁRIAS : 5,5 / ORIGEM : BELÉM/PA / DESTINO : SÃO PAULO / SP / PERÍODO : 06/04 A 11/04/2015 / OBJETIVO :

PARTICIPAR DO EVENTO "ABRIN" 2015 - FEIRA BRASILEIRA DE BRINQUEDOS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 75/2015 - GAB/IMETROPARA/INMETRO

SERVIDORES : NOME : LUIZ PAULO PEREIRA MONTEIRO / CARGO : METROLOGISTA / CPF : 661.628.742-49/ NOME : RAIMUNDO NONATO CHAVES DE SENA / CARGO : AUXILIAR DE METROLOGISTA / CPF : 076.496.142-04 / Nº DE DIÁRIAS POR SERVIDOR : 22,5 / ORIGEM : BELÉM/PA / DESTINO : TUCURUI, BREU BRANCO, GOIANÉSIA DO PARÁ, JACUNDA, NOVO REPARTIMENTO E NOVA IPIXUNA /PA / PERÍODO : 06/04 A 28/04/2015 / OBJETIVO : INTERIORIZAÇÃO DAS AÇÕES DA DIPRE.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 76/2015 - GAB/IMETROPARA/INMETRO

SERVIDORES : NOME : IVANETE MARIA SILVA MIRANDA / CARGO : METROLOGISTA / CPF : 391.556.922-49/ NOME : JOSUÉ MARTINS DA COSTA / CARGO : AUXILIAR DE METROLOGISTA / CPF : 047.396.552-68/ Nº DE DIÁRIAS POR SERVIDOR : 22,5 / ORIGEM : BELÉM/PA / DESTINO : REDENÇÃO, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, BANACK, SANTAN DO ARAGUAIA, FLORESTA DO ARAGUAIA, SANTA MARIA DAS BARREIRAS E PAU D' ARCO /PA / PERÍODO : 06/04 A 28/04/2015/ OBJETIVO : INTERIORIZAÇÃO DAS AÇÕES DA DIPRE.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 77/2015 - GAB/IMETROPARA/INMETRO

SERVIDORES : NOME : JORGE ALAN FERREIRA DA SILVA / CARGO : METROLOGISTA / CPF : 169.714.852-20/ Nº DE DIÁRIAS : 21 / ORIGEM : BELÉM/PA / DESTINO : MARABÁ, PARAUPEBA S, CASTANHAL, CANAÃ DOS CARAJÁS /PA / PERÍODO : 06/04 A 29/04/2015 / OBJETIVO : VISITA A EMPRESA RENOVADORA DE PNEU E EMPRESA DE EXTINTOR, FISCALIZAÇÃO EM OBJETOS REGULAMENTADORES E OPERAÇÃO ESPECIAL.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 79/2015 - GAB/IMETROPARA/INMETRO

SERVIDORES : NOME : MÂNCIO SEBASTIÃO RESUQUE GONÇALVES / CARGO : METROLOGISTA / CPF : 155.224.152-15 / NOME : AILTON DA SILVA TAVARES / CARGO : AUXILIAR DE METROLOGISTA / CPF : 108.147.362-20 / Nº DE DIÁRIAS POR SERVIDOR : 24,5 / ORIGEM : BELÉM/PA / DESTINO : CASTANHAL, SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, CAPITÃO POÇO, CAP ANEMA, PARAGOMINAS, ULIANÓPOLIS E DOM ELISEU /PA / PERÍODO : 06/04 A 30/04/2015 / OBJETIVO : REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO METROLOGICAS EM INSTRUMENTOS DE PESAR E MEDIR.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 82/2015 - GAB/IMETROPARA/INMETRO

SERVIDORES : NOME : PEDRO ALEXANDRE BATISTA DE LIMA / CARGO : METROLOGISTA / CPF : 029.903.932-34/ NOME : DAGOBERTO JORGE DA COSTA / CARGO : AUXILIAR DE METROLOGISTA / CPF : 087.722.582-68 / Nº DE DIÁRIAS POR SERVIDOR : 19,5 / ORIGEM : BELÉM/PA / DESTINO : TAILÂNDIA E MOJU /PA / PERÍODO : 06/04 A 25/04/2015 / OBJETIVO : EXECUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO METROLOGICA EM INSTRUMENTO DE PESAR E MEDIR.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 83/2015 - GAB/IMETROPARA/INMETRO

SERVIDORES : NOME : ALEXANDRE SOUSA DA COSTA / CARGO : METROLOGISTA / CPF : 173.505.222-15/ NOME : JOSÉ MARIA MORAES RIBEIRO/ CARGO : AUXILIAR DE METROLOGISTA / CPF : 059.909.552-00 / Nº DE DIÁRIAS POR SERVIDOR : 24,5 / ORIGEM : BELÉM/PA / DESTINO : PARAGOMINAS E IPIXUNA DO PARÁ /PA / PERÍODO : 06/04 A 30/04/2015 / OBJETIVO : EXECUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO METROLOGICA EM INSTRUMENTO DE PESAR E MEDIR.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 85/2015 - GAB/IMETROPARA/INMETRO

SERVIDORES : NOME : JOSÉ LUIZ LIMA DE ASSIS / CARGO : METROLOGISTA / CPF : 508.320.182-87/ NOME : MARCELO BRIGLIA DE CASTRO / CARGO : AUXILIAR DE METROLOGISTA / CPF : 397.005.932-15 / Nº DE DIÁRIAS POR SERVIDOR : 22,5 / ORIGEM : BELÉM/PA / DESTINO : GOIANÉSIA DO PARÁ, JACUNDA E NOVA IPIXUNA /PA / PERÍODO : 06/04 A 28/04/2015 / OBJETIVO : EXECUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO METROLOGICA EM INSTRUMENTO DE PESAR E MEDIR.

Protocolo 816469

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 207/2015, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no art. 98 da lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e;

RESOLVE:

CONCEDER, no período de 04/05/2015 a 02/06/2015, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora ELEANOR SERRA DE OLIVEIRA RUFINO, matrícula 5410/1, ocupante do Cargo de Técnico em